



EMENDA MODIFICATIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 49/2025

Súmula: Altera a Lei nº 909, de 28 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

Com escopo no §1º do artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Barras, vêm o Vereador Sandro Eleno Andreatta propor emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 49/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera o Anexo III, do Art. 1º da Lei nº 49/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“DIRETOR ADMINISTRATIVO GERAL PRONTO ATENDIMENTO:

Requisito Mínimo: Experiência Profissional e Formação em Nível Superior.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO PRONTO ATENDIMENTO:

Requisito Mínimo: Experiência Profissional e Formação em Nível Técnico; ou Formação em Nível Superior.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de dezembro de 2025.

SANDRO ELENO ANDREATTA (LENO)
VEREADOR